



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 39/2020

SÚMULA: Referenda o Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 53/2020, que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Apucarana, como específica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 39/2020, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 53/2020, que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Apucarana.

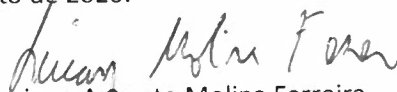
Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços na implementação de ações de adequação, manutenção e melhorias de estradas rurais, em apoio à produção de cadeias produtivas potenciais do Município e ao escoamento da produção agropecuária de pequenos e médios agricultores com a cessão de uso por parte da SEAB, a título precário de 02 (duas) retroescavadeiras, Marca JBC, Modelo 3CX, ciclo diesel 4 tempos, tração 4x4, potência de 92 HP, direção hidráulica, chassi nº SOR3CXTLL2935675 e SOR3CXTTAL2935674.

Art. 3º - O convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de 27 de julho de 2020 – data em que foi publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo, desde que solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 4º - A contrapartida do Município compreenderá no pagamento das despesas com óleo diesel das retroescavadeiras no valor estimado de R\$ 16.792,50 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2020.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE